

PROJETO DE LEI Nº 005/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

APROVADO

20/03/2025

Câmara Municipal de Marianópolis-TO

"Institui e regulamenta a concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio-TFD".



João Marcos Rezende
1º Secretário

O Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, **SAULO COSTA MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído auxílio para Tratamento Fora de Domicílio - TFD aos usuários do SUS no âmbito do Município de Marianópolis, que consiste no ressarcimento de despesas com transporte/deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que estão a enfrentar situação de urgência ou emergência, no caso de realização de consultas, exames ou tratamentos ainda não disponibilizados no âmbito do Município.

Parágrafo único: Havendo recomendação expressa do profissional vinculado à rede, o ressarcimento das despesas com transporte/deslocamento poderá estender-se a no máximo 1 (um) acompanhante do usuário.

Art. 2º - Os deslocamentos de usuários do SUS, para Tratamento Fora de Domicílio - TFD, obedecerão às seguintes normas:

II - os interestaduais, quando necessários, serão custeados de conformidade com as normas técnicas da Portaria SAS nº 055/99, respeitando-se o teto financeiro ambulatorial do Município; e,

II - os intermunicipais serão custeados pelo Município.

§ 1º - Quando o deslocamento ocorrer na jurisdição da Coordenadoria de Saúde a qual pertence o Município de origem do usuário, o custeio deverá ser realizado com recursos do Município.

§ 2º - Quando o deslocamento ocorrer para fora da jurisdição da Coordenadoria de Saúde a qual pertence o Município de origem do usuário, o custeio será de responsabilidade municipal, podendo ser cobrado através do SIASUS, pela Secretaria de Estado da Saúde, em obediência à regulamentação constante da normatização estadual de Tratamento Fora do Domicílio - TFD utilizada pelo Estado do Tocantins para concessão do TFD.

Art. 3º - Para consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá

APROVADO

24/03/2025

Câmara Municipal de Marianópolis-TO



Valmi Lopes Gonçalves
Vereador
Presidente

APROVADO

24/03/2025

Câmara Municipal de Marianópolis-TO



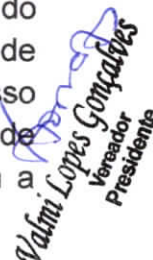
Valmi Lopes Gonçalves
Vereador
Presidente

executar diretamente os serviços de deslocamento de usuários, adquirir e/ou ressarcir o custo de passagens de transporte coletivo intermunicipal, ou ainda contratar a prestação de serviço, observada, neste último caso, a legislação que disciplina as licitações e contratos administrativos.

Art. 4º - A solicitação de TFD deverá ser feita pelo médico assistente do paciente nas unidades assistenciais vinculadas ao SUS mediante a emissão de Laudo Médico com indicação de tratamento fora do domicílio, onde o processo administrativo de concessão do TFD deverá ser precedido de cópias de exames, consultas, atestados, laudos ou documentos que complementem a análise do paciente.



João Marcos Rezende
1º Secretário



Valmi Lopes Gonçalves
Vereador
Presidente

Parágrafo único: O Laudo Médico de Tratamento Fora de Domicílio terá validade de 01(um) ano.

Art. 5º - O formulário de solicitação do TFD será obrigatoriamente submetido à apreciação da Comissão Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada mediante Decreto Municipal, que, se acolher a indicação, procederá à autorização do deslocamento do paciente.

§ 1º A Comissão Municipal responsável pelo TFD deverá ser composta pelo Secretário Municipal de Saúde, 01 (um) médico e 01 (um) assistente social.

§ 2º O paciente ou responsável tão logo retorne ao município de origem, deverá apresentar junto a Comissão responsável os comprovantes de atendimento, exames, consultas ou documentos que comprovem o tratamento fora do domicílio.

§ 3º É de inteira responsabilidade da Comissão Municipal do TFD da Secretaria Municipal de Saúde, analisar as solicitações, autorizar o deslocamento e efetuar pagamentos das despesas relativas ao TFD, tendo como limite máximo os valores previstos para cada caso, conforme ANEXO I desta lei.

Art. 6º A necessidade de acompanhante nos deslocamentos de que trata esta Lei deverá ser fundamentada em parecer ou indicação do profissional de saúde da rede pública municipal.

Art. 7º - Quando o paciente/acompanhante retomar ao município de origem no mesmo dia, serão autorizadas, apenas, passagem e ajuda de custo para alimentação.

Art. 8º - O Município manterá controle e registro dos deslocamentos de usuários para TFD, objetivando a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde e demais órgãos de controle interno e externo.

APROVADO
20/03/2025
Câmara Municipal de Marianópolis-TO

APROVADO
20/03/2025
Câmara Municipal de Marianópolis-TO

APROVADO
20/03/2025
Câmara Municipal de Marianópolis-TO



Valmi Lopes Gonçalves
Vereador
Presidente



Art. 9º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que entender necessário, em especial para o atendimento das peculiaridades relacionadas à gestão municipal do SUS e ao controle dos gastos públicos.

Art. 10 - A tabela de TFD (anexo I), poderá ser reajustada anualmente, por meio de Decreto Municipal.

Art. 11 - Servirá como apoio e parâmetro a Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saúde e a Normatização Estadual de Tratamento Fora do Domicílio- TFD utilizada pelo Estado do Tocantins para concessão do TFD nos casos em que esta Lei for omissa.

Art. 12 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas no orçamento.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS – TO, ESTADO DO TOCANTINS – TO, 17 DE MARÇO DE 2025.


Valmi Lopes Gonçalves
Vereador
Presidente


Saulo Costa Moreira
Prefeito Municipal


João Marcos Rezende
1º Secretário

APROVADO
21 / 03 / 2025
Câmara Municipal de Marianópolis-TO

APROVADO
20 / 03 / 2025
Câmara Municipal de Marianópolis-TO

APROVADO
21 / 03 / 2025
Câmara Municipal de Marianópolis-TO


Valmi Lopes Gonçalves
Vereador
Presidente


Valmi Lopes Gonçalves
Vereador
Presidente



ANEXO I -

AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO-TFD		
ITEM	DESCRIÇÃO	TFD
01	Ajuda de custo para alimentação do Paciente	35,00
02	Ajuda de custo para alimentação do Acompanhante	35,00

APROVADO

20 / 03 / 2025
Câmara Municipal de Marianópolis-TO

João Marcos Rezende
1º Secretário

Valmi Lopes Gonçalves
Vereador
Presidente

Valmi Lopes Gonçalves
Vereador
Presidente

APROVADO
21 / 03 / 2025
Câmara Municipal de Marianópolis-TO

Valmi Lopes Gonçalves
Vereador
Presidente

APROVADO
21 / 03 / 2025
Câmara Municipal de Marianópolis-TO

